



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

DECLARA INEXIGÍVEL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE IVOLÂNDIA/GO, COM O CONSEQUENTE PAGAMENTO DE TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº 119/2026, para a **CONTRATAÇÃO JUNTO AO BANCO PÚBLICO OFICIAL BANCO DO BRASIL S/A, PARA PROCESSAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE IVOLÂNDIA/GO, COM O CONSEQUENTE PAGAMENTO DE TARIFAS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal indica a obrigatoriedade de que valores públicos sejam negociados exclusivamente por meio de bancos oficiais. Desta forma, o **BANCO DO BRASIL S/A**, além de oficial, também é público, por possuir capital majoritário da União, conforme contrato de concessão pactuada entre o Município e o Banco.

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

RESOLVE:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal indica a obrigatoriedade de que valores públicos sejam negociados exclusivamente por meio de bancos oficiais. Desta forma, o Banco do Brasil S/A, além de oficial, também é público, por possuir capital majoritário da União, conforme contrato de concessão pactuada entre o Município e o Banco.



II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ n. **00.000.000/0001-91**, no valor global de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)** a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência até o dia 31/12/2026.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei.

IV- Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho, conforme a seguir: **09.01.08.241.4067.2.044. 3.3.90.39 – FICHA 0349 e FONTE DE RECURSOS 100;**

V – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou Instrumento equivalente.

VI – Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para as providências requeridas.

VII - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivolândia/GO, 13 de janeiro de 2026.

**CICERA LORRAYNE
FERNANDES MOTA
PEREIRA:01310198136**

Assinado de forma digital por CICERA LORRAYNE FERNANDES
MOTA PEREIRA:01310198136
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=21293612000190, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=CICERA LORRAYNE FERNANDES MOTA
PEREIRA:01310198136
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20997

CÍCERA LORRAYNE FERNANDES MOTA
Gestora do Fundo Municipal do Idoso de Ivólândia/GO.

RUA JAMEL CECÍLIO, Nº192, QD. 22, LT. 1 e 2, CENTRO, IVOLÂNDIA-GO – CEP 76.130-000